



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
D O T O C A N T I N S
GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 899/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
TIPO “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”
JULGAMENTO “ MENOR PREÇO”**

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL BRASILENE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, PARA ATENDER A DEMANDA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 26/06/2024

Horário: 11:00h (horário local)

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO.

**Endereço
para retirada
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> Mais informações através do e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 11h e das 13h às 17h, fone (63) 3432- 1196.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, inscrita no **CNPJ de nº 01.612.819/0001-72**, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por seu atual prefeito Sr. **SAULO GONÇALVES BORGES CPF Nº 562.609.321-53**, residente e domiciliado na rua Tiradentes, centro, deste município, por determinação do Excelentíssimo prefeito municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação e termo de referência.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL BRASILENE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, PARA ATENDER A DEMANDA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

1.2.O Valor estimado da contratação é de **R\$ 103.938,75 (cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

1.3.A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no **Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do **art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1.Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo

endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6.Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7.Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8.Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9.Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10.O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.11.Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.12.As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3.ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1.As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.

3.1.1.Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após termino do certame.

3.1.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.PROPOSTA

4.1.O prazo de validade não será inferior a 30 dias, a contar da data de abertura

da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

4.15.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16.A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17.O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

4.19.Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.20.Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.21.O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

4.21.1.

5.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação até 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

5.2.Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

6.HABILITAÇÃO JURÍDICA

A)**Cédula de identidade** ou documento equivalente com foto;

B)Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

C)Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

E) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) Apresentar cadastro do serviço de laboratório Regional de Prótese dentária inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Federal** através de certidão conjunta emitida relativa a dívida ativa da União, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.

c) Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) **Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal** da sede da licitante e da sede do Tomador de Serviços.

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.1. Os licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação:

a) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL – ANEXO II

b) DECLARAÇÃO EMPREGADOR E CARGO RESERVA – ANEXO III

c) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS – ANEXO IV

d) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO – ANEXO V

e) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO VI

f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e **DECLARAÇÃO DE ME/EPP – ANEXO VII**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá também, preencher em campo próprio do sistema.

7.2. Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar **certidões de idoneidade** descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:

I-No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **CGU**
Site:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site:
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula com arredondamento.

Índice de Liquidez Geral (ILG)

LG= $\geq 1,0$

AC + RLP

PC + ELP

Índice de Liquidez Corrente

(ILC)

LC= $\geq 1,0$

AC

PC

Índice de Solvência Geral (ISG)

SG= $\geq 1,0$

AT____

PC + ELP

Grau de Endividamento (IEN)

IEN= $< 1,00$

AT_

PC / ELP

b)**Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c)É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

8.1.Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar,

em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3.1.A substituição referida no **item 8.3**. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

8.3.2.Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.Para habilitação técnica, exigir-se-á Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado do Tocantins, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

9.2.A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante **Certidão de Acervo Técnico de capacidade técnico-profissional e técnico operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, que comprove a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório;

9.3.A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.Para melhor agilidade dos trabalhos o solicitamos aos licitantes **destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s)**, bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo, explicitar qual o(s) lote (s) que estará concorrendo.

9.5.Observado o disposto no do item anterior, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido item, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.6.As parcelas a serem comprovadas, são:

Descrição	Unid.	Quant.
ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (INCLUI POSTE). BASEADO EM SINAPI 100593	UM	6

9.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

9.8. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação.

9.9. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro técnico permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços, dos quais, os dois últimos, deverão ser demonstrados na fase de habilitação cópia de CTPS ou contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma em suas assinaturas.

9.10. Declaração, conforme consta do **ANEXO XIII a “Declaração de Profissionais indicados”** a ser preenchido pelas licitantes, e **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO- ANEXO XII**

9.11. **Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO IX**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou **declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO X**.

9.12. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

9.13. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.14. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. A Certidão de Acervo Técnico deverá vir acompanhada do contrato que deu origem a prestação de serviços registrada.

9.15. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

9.16. Apresentar Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto.

9.17. Obs.: A apresentação da LO poderá ser em nome da empresa participante ou por empresa terceira, caso seja de empresa terceira, deverá acompanhar junto

com a LO, declaração de anuência reconhecida em cartório em nome da empresa participante.

9.18.A licitante deve declarar de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como conhece o local da obra ou que não necessita conhecê-lo para confecção da proposta.

9.19. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.19.1.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral realizado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº **14.133/2021**.

9.19.2.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art.63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.19.3.Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021](#));

9.19.4.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19.5.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.19.6.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.19.7.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.19.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.19.10.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.19.11.A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19.12.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.19.13.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.19.14.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.15.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19.16.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. VEDAÇÕES

10.1.Não poderão disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

10.2.O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.2.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.2.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

12.2.11. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

12.2.12.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.2.13.No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.2.14.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.15.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (**BDI**) e dos **Encargos Sociais** (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.2.16.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.2.17. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.2.18.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere a substância das propostas; Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.2.19.Caso o **Projeto Básico/Termo de Referência** exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.20.Por meio de comunicação no site da Prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.2.21.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata extraordinária a ser publicada no **site do Município** e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Bandeirantes do Tocantins**)

12.2.22.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.2.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12**.

13.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

13.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **itens 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital;

14.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação,

às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 14.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

14.4.O disposto no **item 14.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

14.5.Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a)Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b)Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c)Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d)Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a)Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

b)Empresas brasileiras;

c)Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d)Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2.A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.1** deste Edital.

15.3.Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.4.Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1.Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).

16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

16.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 16.1** para o envio da documentação de habilitação.

16.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

16.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art. 65, § 2º, NLL).

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17.DOS RECURSOS

17.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do **item 17.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BNC, ou no e-mail bandlicitacao.to@gmail.com

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

20.2.**Executar, no prazo de 30 (trinta dias) o projeto do memorial descritivo.**

20.3.A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 02 (dois) meses.

20.4.A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal. Poderá ser feito via e- mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

20.5.Local de execução dos serviços será no Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, conforme definido em projeto.

20.6.Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

20.7.Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

20.8.Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

20.9.Os serviços, somente, serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

20.10.Deverá ser observados as condições e especificações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1.**O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.**

21.2.Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços públicos.

21.3.O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

22.DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

22.1.No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

22.2.Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

22.3.As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

22.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

22.5. O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins- To.

22.6.106 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL / ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL BRASILENSE

DOTAÇÃO: 27.813.0720-1.153

FONTE: 2706

FICHA: CRÉDITO ESPECIAL

22.7. **R\$ 103.938,75 (cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

22.8. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

23.DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

23.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

22.2.1. Apresentação, pela Contratada, da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme art. 18 “*caput*” da IN RFB nº 2061/2021.

22.2.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

22.2.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.2.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal da comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS

22.2.5. Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior e das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

22.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

22.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente

a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

22.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1.1 Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

Sendo:

$$R = P0 \times (Ii - I0) / I0$$

R = reajustamento; P0

= preço inicial;

Ii = Indicação data-base;

I0 = Indicação aniversário das propostas (12 meses)

24.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.2. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado;

25.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nesta Lei as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa;

C) Impedimento de licitar e contratar;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.15. A sanção prevista no item 25.1.13 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.16. A sanção prevista no item 25.1.13 "A" calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.2.17. A sanção prevista no item 25.1.13 "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.18. A sanção prevista no item 25.1.13 "C" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11, 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.1.18, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.2.19. A sanção estabelecida no item 25.1.13 "A" será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

25.2.20. Será de competência exclusiva do Secretário Municipal;

25.2.21. As sanções previstas nos itens 25.1.13, alíneas "a" "c", "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.1.13, alínea "b"

25.2.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente (quando for o caso).

25.2.23.A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.24.Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.25.A aplicação das sanções previstas nos itens 25.2.3, “c” e 25.2.4, “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.26.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.27.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.2.28.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

25.2.29.Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 25.1.25; 10.

25.2.30.Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

25.2.31.Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.3.Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

25.4.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.5.O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.6.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

25.7.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

25.8.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

25.8.1.Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.8.2.Pagamento da multa;

25.8.3.Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

25.8.4.Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.8.5.Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

25.9.A sanção pelas infrações previstas nos itens 22.1.8 e 22.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26.DA RESCISÃO

26.2.A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Órgão Municipal de BANDEIRANTES/TO assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.3.A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/21, poderá ser:

26.3.1.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos termos da Lei Federal 14.133/21, Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

26.3.2.Judicial, nos termos da legislação.

27.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **Contratada**:

27.2.1.Entregar com pontualidade serviços solicitados;

27.2.2.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

27.2.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

27.2.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

27.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da Contratante:

27.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;

27.3.2. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

27.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

27.3.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

27.3.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (site da Prefeitura).

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

28.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

28.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura, endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.to.gov.br/> e no site www.bnc.org.br

Bandeirantes do Tocantins/TO, 11 de junho de 2024

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
D O T O C A N T I N S
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO BÁSICO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. xxxx/2024

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ de nº 01.612.819/0001-72**, com sede administrativa " Prefeitura Municipal", situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, neste ato representado por seu atual prefeito Sr. **SAULO GONÇALVES BORGES**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do **CPF Nº 562.609.321-53**, residente e domiciliado na rua Tiradentes, centro, Bandeirantes do Tocantins- TO, denominado CONTRATANTE.

E de outro lado, a **EMPRESA:** (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade- UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo),____, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº__, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública ELETRÔNICA** nº. **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, PARA ATENDER A DEMANDA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.** conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência, Estudo técnico preliminar, projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada global por preço global.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no projeto, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.O prazo para execução do contrato será de 30 (sessenta) **dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024,

3.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3.Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

3.4.O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. - À Contratada, além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II.Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;

III. Manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta por no mínimo 1 encarregado geral de obras para acompanhar e fiscalizar e 1 engenheiro civil, conforme memorial descritivo.

IV.Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

V.Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

VI. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao Contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) Riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) Contra acidentes do trabalho; e

c) Outros exigidos pela legislação pertinente;

VII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da Contratada;

b) Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela Contratada e eventuais subcontratadas;

d) De destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VIII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

IX. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

X. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

XI. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XII. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XIII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para

cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIV. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;

XVI. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;

XVII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

XVIII. Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XX. Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XXI. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc.);

XXII. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXIII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIV. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

XXV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente

vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
XXVI. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;

XXVII. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVIII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

XXIX. Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXX. Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXXI. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXII. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao Contratante;

XXXIII. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIV. Acatar todas as determinações do Contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXV. Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXVI. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da

Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de

resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

I-Expedir Autorização de início dos serviços;

II-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III-Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII-Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas

normas de segurança internas;

VIII-Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX-Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA 6ª – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O Contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/CAU, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

Parágrafo Terceiro - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I.As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II.O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III.O recebimento de materiais;
- IV.As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Parágrafo Quarto - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A contratação será gerenciada pelo Contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA 7ª – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$().

Parágrafo Primeiro - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA 8ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos próprios do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO

PREFEITURA MUNICIPAL / ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL BRASILENE

DOTAÇÃO: 27.813.0720-1.153

FONTE: 2706

FICHA: CRÉDITO ESPECIAL

CLÁUSULA 10ª – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I- Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de

“RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III- Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo segundo - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. Colocação de placas;

IV. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

II. O Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias

úteis contados a partir do recebimento da medição;

III.A Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV.A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;

VI.Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Sexto - A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Parágrafo Sétimo - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA 11ª – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 12ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser

comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado entre o Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I.A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II.O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III.Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV.A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V.A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI.O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no capítulo VII da Lei Federal 14.133/2021 conforme hipóteses adotadas para a contratação, com as devidas justificativas.

Parágrafo Segundo - Toda alteração de contrato, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14ª – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I.comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II.mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III.não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV.contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA 16ª – DAS GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

16.1A contratada deverá apresentar garantia contratual para execução conforme solicitado no item 17 do edital.

16.2O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 120(cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta.

16.3– A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA 17ª – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- IAdvertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- O implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 18ª – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade como disposto no artigo 140º inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Primeiro - Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

IIA Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto - A Contratada, QUANDO FOR O CASO, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

III. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

IV. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

V. Resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 19ª – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, o Contratante assinalará prazo para que a Contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/202, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 20ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos foradas hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser

celebrados pelo Contratado.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 21ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

21.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

21.1.1. O Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

20.3 - A proposta apresentada pela Contratada;

I- Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos

elaborados pela Contratada para a execução do objeto por ela executado.

II- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Arapoema- TO.

IV- As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Bandeirantes do tocantins –TO, xx de xxxx de 2024.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que **Cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação e o pleno conhecimento do edital.** Conforme prescreve o art. 63, inciso I da Lei 14133. **INEXISTINDO FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR E CARGO RESERVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, VI, da 14.133/21. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
-

Local, data, mês, ano

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Local, data, mês, ano

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada
na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as
penas da lei, que tomou conhecimento das informações e condições locais, do
regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos
necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conhecendo
plenamente as condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 67,
inciso VI e §3º da Lei 14.133/21.

Local, data, mês, ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (assinatura eletrônica/ reconhecer firma)
CNPJ.

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

Local, data, mês, ano.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEITA ME/ EPP/MEI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21.

Local, data, mês, ano.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CONCORRÊNCIA** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que é:

() Microempresa (ME)

() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- () possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.XXX/2024
OBJETO: (_____)

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a indique.*

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.XXX/2024

OBJETO: (_____)

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a indique.*

¹Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.XXX/2024

OBJETO: (_____)

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II)() encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

CIDADE, DATA, MÊS DE 2024

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a indique.*

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.XXX/2024

OBJETO: (_____)

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que o(a) Sr(a), portador(a) do CPF(MF) nºe inscrito(a) no CREA/CAU sob o nºé o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

CIDADE, DATA, MÊS DE 2024

Assinatura e carimbo do representante legal

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a indique.

Emitir uma declaração para cada RT.

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.XXX/2024

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R\$....()**.

Outrossim, declara que:

- a)Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de- obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b)Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias**, contado da data final prevista para sua entrega;
- c)Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d)Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e)Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

_____,de_____de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*